



EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO Nº 2016.03.18.1

1. PREÂMBULO

1.1 - Modalidade: Pregão.

1.2 - Tipo: Menor Preço.

1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Aurora**, situada na Avenida Antônio Ricardo nº 43, Centro, Aurora/CE, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção de próteses dentárias, destinadas ao atendimento das necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Município de Aurora/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.4 - O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial Hilton Batista de Lima, e sua Equipe de Apoio.

1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.6 - Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:

1.6.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, situada na Avenida Antônio Ricardo nº 43, Centro, Aurora/CE.

1.6.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: 04 de abril de 2016.

1.6.3 - Horário de abertura da Sessão: 09:00 horas.

2. OBJETO

2.1 - Contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção de próteses dentárias, destinadas ao atendimento das necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Município de Aurora/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

2.2 - Os serviços estão devidamente especificados no Anexo I deste Edital.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do Senhor Prefeito Municipal de Aurora.

3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do telefone (88) 3543-1022, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

3.5 - O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos.



4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Restrições

- 4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- 4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;
- 4.1.3 - Empresas em consórcio.

4.2 - Das Condições

- 4.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital.

4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

- a.1 - Conforme o caso, consistirá em:
 - a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.
 - a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - a.1.5 - Alvará de Funcionamento.
 - a.1.6 - Alvará Sanitário.

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- b.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- b.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- b.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



c.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante.

d) Qualificação Técnica:

d.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) em cartório, acompanhado(s) de cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s).

d.2 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro societário ou permanente de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente inscrito e com situação regular perante ao Conselho Regional de Odontologia - CRO;

d.2.1 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente.

d.2.2 - Para comprovar a regularidade do profissional, deverá ser apresentada certidão ou declaração emitida pelo Conselho Regional de Odontologia - CRO.

Obs.: Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

4.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

4.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.6 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº



8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA FÍSICA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Restrições

5.1.1 - Pessoas Físicas com processos transitados em julgado em Vara de Execuções Criminais e consideradas culpadas.

5.2 - Das Condições

5.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital.

5.3 - Requisitos para as Pessoas Físicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

- a.1 - Cédula de Identidade.
- a.2 - Comprovante de endereço.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Qualificação Técnica:

c.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) em cartório, acompanhado(s) de cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s).

c. 2 - Comprovação de Inscrição e Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Odontologia - CRO.

c.2.1 - Para comprovar a regularidade do profissional, deverá ser apresentada certidão ou declaração emitida pelo Conselho Regional de Odontologia - CRO.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

6.1.1 - Os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) Pregoeiro(a), na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Aurora
Pregão n.º 2016.03.18.1
Envelope nº 01 - Proposta Comercial
Proponente:

Prefeitura Municipal de Aurora
Pregão n.º 2016.03.18.1
Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação
Proponente:

6.2 - O Município de Aurora não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao(à) Pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário definidos neste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.

7.1.1 - A documentação para **CRENCIAMENTO** dos interessados será:

a) Para Pessoas Jurídicas

a.1) Contrato Social ou equivalente, acompanhado da Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura do certame, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar também procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de PREGÃO nº 2016.03.18.1 (Modelo Constante no Anexo II deste Edital).

a.2) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).

a.3) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

b) Para Pessoas Físicas

b.1) Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o profissional. Caso o credenciado não seja o profissional, deverá apresentar também procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de PREGÃO nº 2016.03.18.1 (Modelo Constante no Anexo II deste Edital);

b.2) Comprovação de Inscrição junto ao Conselho Regional de Odontologia - CRO.

b.3) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital);



- 7.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) desclassificar , fundamentadamente, as propostas que n o atenderem  s exig ncias do Edital, bem como as que ofertarem preos manifestamente inexequ veis.
- 7.3 - O(A) Pregoeiro(a) classificar  o autor da proposta de menor preo para cada Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em at  10% (dez por cento) da proposta de menor preo, para participarem da etapa de lances verbais.
- 7.3.1 - Se n o houver, no m nimo, 03 (tr s) propostas de preos nas condi es definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificar  as melhores propostas subsequentes, at  o m ximo de 03 (tr s), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preos oferecidos nas propostas apresentadas.
- 7.3.2 - Os proponentes dever o apresentar suas propostas em atendimento ao constante no Anexo I do Edital Convocat rio.
- 7.4 - Ap s a classifica o das propostas para a participa o na etapa de disputa de preos, o(a) Pregoeiro(a) dar  sequ ncia ao Processo de Preg o comunicando, na data e hor rio definido no Edital, os licitantes classificados.
- 7.5 - O julgamento das propostas ser  feito pelo valor do menor preo por lote apresentado para os servios especificados no Anexo I deste Edital.
- 7.6 - O valor inicial dos lances corresponder  ao menor preo ofertado na etapa de abertura das propostas.
- 7.7 - Aos licitantes classificados, ser  dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preo e os demais.
- 7.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condi es, ficarem empatadas, ser  realizado sorteio em ato p blico, para definir a ordem de apresenta o dos lances, observado o disposto na Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.9 - A desist ncia em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicar  na exclus o do licitante da etapa de lances verbais e na manuten o do  ltimo preo apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordena o das propostas.
- 7.10 - Ao final da etapa de disputa de preos, o Pregoeiro indagar  aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante dever  informar a motiva o do recurso e o Pregoeiro decidir  se acatar  ou n o. Caso n o seja manifestado o interesse de interposi o de recurso nesse exato momento ocorrer  a decad ncia do direito de recurso e, conseq entemente, o Pregoeiro adjudicar  o objeto da licita o ao vencedor.
- 7.11 - Da reuni o, lavrar-se-  ata circunstanciada, na qual ser o registrados todos os atos do procedimento e as ocorr ncias relevantes e que, ao final, ser  assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 7.12 - Havendo recurso, o mesmo dever  ser encaminhado por escrito, em at  03 (tr s) dias  teis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poder o apresentar contrarraz es em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo n o ser  considerado e o objeto da licita o adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos ser o decididos no prazo de 03 (tr s) dias  teis a contar do recebimento das contrarraz es ou do decurso do prazo.
- 7.13 - Ap s o julgamento dos eventuais recursos, o(a) Pregoeiro(a) dever  enviar o resultado via correios aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.



7.14 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

7.15 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

7.15.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

7.15.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.15.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.15.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.16 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote, observadas as especificações e condições definidas neste Edital.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

[Handwritten signatures]



8.5 - Se a proposta n o for aceit vel ou se o proponente n o atender  s exig ncias habilitat rias, o(a) Pregoeiro(a) examinar  as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verifica o das condi es de habilita o do proponente, na ordem de classifica o, at  a apura o de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 - Apurada a melhor proposta para cada lote que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poder  negociar para que seja obtido um melhor pre o.

8.7 - Da reuni o, lavrar-se-  ata circunstanciada, na qual ser o registrados todos os atos do procedimento e as ocorr ncias relevantes e que, ao final, ser  assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposi o relativamente ao Preg o, o(a) Pregoeiro(a) devolver , aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTA O DE HABILITA O" inviolados, podendo, todavia, ret -los at  o encerramento da licita o.

9. EXECU O DOS SERVI OS

9.1 - O regime de execu o dos servi os   o indireto.

9.2 - Os servi os dever o ser executados em atendimento ao estabelecido no Anexo I deste Edital Convocatrio.

10. CONDI OES DE PAGAMENTO

10.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) ser ( o) efetuado(s) atrav s de cheque nominal, entregue ao representante do contratado, ap s a apresenta o das respectivas faturas, notas fiscais e recibos   tesouraria, correspondentes aos servi os executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

10.2 - O Pagamento ser  efetuado no prazo m ximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de in cio da presta o dos servi os contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Er rio Municipal.

11. DOTA O OR AMENT RIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente Licita o correr o a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dota o or ament ria:

�rg�o	Unid. Or�.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.302.0012.2.057.0000	33903600 / 33903900

12. DAS SAN OES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicat rio em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administra o caracteriza o descumprimento total da obriga o assumida, ficando sujeito, a crit rio da Administra o e garantida a pr via defesa,  s penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.  8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.1.1 - O disposto no item 12.1 n o se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que n o aceitarem a contrata o, nas mesmas condi es propostas pelo primeiro adjudicat rio, inclusive quanto ao pre o e ao prazo.



12.2 - Pelo atraso injustificado na execu o dos servi os, fica sujeito o Contratado  s penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.  8.666/93, na seguinte conformidade:

12.2.1 - atraso de at  10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (tr s por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.3 - Pela inexecu o total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administra o poder , garantida a pr via defesa, aplicar as san es previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.  8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos servi os n o executados.

12.4 - Multa correspondente a diferen a de pre o resultante da nova licita o realizada para complementa o ou realiza o da obriga o n o cumprida.

12.5 - Aplicadas as multas, a Administra o descontar  do primeiro pagamento que fizer   Contratada, ap s a sua imposi o.

12.6 - As multas s o aut nomas e a aplica o de uma n o exclui a outra.

13. DO REAJUSTE

13.1 - O respectivo contrato poder  ser reajustado de acordo com as condi es estabelecidas nas cl usulas contratuais.

14. DA ALTERA O CONTRATUAL

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios na execu o dos servi os, at  25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus par grafos, da Lei Federal n  8.666/93.

15. DA RESCIS O CONTRATUAL

15.1 - A rescis o contratual poder  ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administra o, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n  8.666/93;

15.1.2 - Amig vel, por acordo entre as partes, mediante autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licit torio, desde que haja conveni ncia da Administra o.

15.2 - A inexecu o total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescis o pela Administra o, com as consequ ncias previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescis o do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal n  8666/93.

15.3.1 - Em caso de rescis o prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei n  8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, ser  esta ressarcida dos preju zos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescis o contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as consequ ncias previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n  8.666/93.

16. DA IMPUGNA O AO EDITAL

16.1 - Qualquer cidad o poder  solicitar esclarecimentos, provid ncias ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, at  02 (dois) dias  teis antes da data fixada para a realiza o do Preg o, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugna o em 48 (quarenta e oito) horas.



16.2 - Decair  do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que n o apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital at  o segundo dia  til que anteceder   data de realiza o do Preg o. Sendo intempestiva, a comunica o do suposto v cio n o suspender  o curso do certame.

16.3 - A impugna o feita tempestivamente pela licitante n o a impedir  de participar do processo licitatrio, ao menos at  o tr nsito em julgado da decis o a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a peti o contra o ato convocatrio, ser  designada nova data para a realiza o do certame, desde que a altera o proferida implique em altera o substancial da proposta.

17. DO RECURSO

17.1 - Manifestada a inten o de recorrer, e devidamente acolhida pelo Pregoeiro, o licitante dever  apresentar, por escrito, raz es de recurso em 03 (tr s) dias  teis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarraz es, em igual prazo, que come ar  a contar do t rmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifesta o imediata e motivada do licitante em recorrer, importar  a decad ncia do direito de recurso e a adjudica o do objeto da licita o, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

17.3 - N o ser  concedido prazo para recursos sobre  ssuntos meramente protelat rios ou quando n o justificada a inten o de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 - As raz es de recurso e as contrarraz es, apresentadas, dever o ser encaminhadas diretamente   Prefeitura Municipal de Aurora, situada na Avenida Ant nio Ricardo n  43, Centro, na cidade de Aurora/CE, n o sendo aceita remessa via fax ou correio eletr nico (e-mail).

17.4.1 - Optando pela remessa via correios, ser  considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Aurora.

17.5 - O acolhimento do recurso importar  na invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decis es do Pregoeiro n o ter o efeito suspensivo.

18. DA ASSINATURA E VIG NCIA DO CONTRATO

18.1 - Ap s a homologa o do presente certame, o licitante vencedor ser  convocado para no prazo m ximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

18.2 - O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) com o(s) vencedor(es) da presente licita o, ter ( o) vig ncia at  31/12/2016, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) nos termos do Art. 57, da Lei n  8.666/93, e suas demais altera es.

19. CONDI ES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITA O

19.1 - Provisoriamente, pelo respons vel por seu acompanhamento e fiscaliza o, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em at  15 (quinze) dias da comunica o escrita do contratado.

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comiss o designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes ser o aplicadas as san es dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais altera es.



20.2 - A empresa/pessoa física contratada pela Prefeitura Municipal de Aurora, para executar os serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

20.2.3 - impedimento de contratar com a administração;

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Aurora/CE.

21.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

21.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador de Menor;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo V - Proposta Comercial;

Anexo VI - Minuta Contratual.

21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Aurora, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Aurora/CE, 18 de março de 2016.

Hilton Batista de Lima
Pregoeiro Oficial